



RELATÓRIO DE JULGAMENTO

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO - CO Nº 28/2024-GOINFRA

SUMÁRIO

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS
2. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
3. DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES
 - 3.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
 - 3.2 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
 - 3.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
 - 3.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
 - 3.5 DAS DILIGÊNCIAS
4. CONCLUSÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da conservação preventiva de pavimentos asfálticos, a serem prestados nos municípios que compõe o LOTE 67 do Programa Goiás em Movimento – eixo municípios (Cachoeira Alta, Paranaiguara, Perolândia e Santa Rita do Araguaia), no Estado de Goiás.

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. A sessão de abertura das propostas comerciais da Concorrência CO nº 028/2024-GOINFRA (Contratação nº 105479) foi realizada às 09:00 horas do dia 16/09/2024.

1.2. A empresa PAVIMETAS ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.013.955/0001-22, apresentou a melhor oferta neste certame, no montante de R\$ 2.632.989,93 (dois milhões, seiscentos e trinta e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos), sendo sua proposta classificada para a fase de habilitação (doc. SISLOG nº 86732).

1.3. Os documentos de habilitação da licitante constam do doc. SISLOG nº **89100** e foram examinados pela Gerência de Melhoramentos Rodoviários da Diretoria de Manutenção da GOINFRA (doc. SISLOG nº 89772), que entendeu pela habilitação da licitante no tocante à comprovação de sua capacidade técnica.

1.4. A ordem de análise dos itens de habilitação, apresentados neste relatório, seguirá ao estipulado no capítulo 8 do Edital.

2. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1. Foram exigidos para fins de habilitação os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. A análise das documentações se pautará nos aspectos jurídicos, fiscais, trabalhistas, técnicos e econômico-financeiros.

3. DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES

0.1. **3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

3.1.1. Tem por finalidade demonstrar a existência legal da empresa, legitimidade de sua representação e aptidão para assumir obrigações com a Administração Pública. Neste quesito será avaliada a documentação das empresas participantes quanto aos aspectos jurídicos de cada uma em estrita observância aos termos do edital, em especial o item 8.3.1.

8.3.1. Habilitação jurídica				
STATUS		ATENDE	NÃO ATENDE	NÃO SE APLICA
A	Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.			X
B	Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada –	X (P. 4/12 do doc. SISLOG nº		

	EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.	89100)		
C	Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.			X
D	No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.			X
E	Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.			X
F	No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.			X
G	Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.	X		

0.2. **3.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

3.2.1. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista significa que o licitante possui regularidade perante às Fazendas Municipal, Estadual e Federal, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como com a Justiça do Trabalho. Assim, neste quesito, será analisada a regularidade das empresas participantes quanto aos aspectos fiscais, sociais e trabalhistas, em estrita observância aos termos do item 8.3.2 do Edital.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista				
STATUS		ATENDE	NÃO ATENDE	NÃO SE APLICA
A	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)	X (P. 21 do doc. SISLOG nº 89100)		
B	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.	X (P. 22/24 do doc. SISLOG nº 89100)		
C	Prova de regularidade perante à Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante.	X Municipal: p. 27 do doc. SISLOG nº 89100; Estadual: p. 26 do doc. SISLOG nº 89100;		

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista				
		Federal: p. 25 do doc. SISLOG nº 89100.		
D	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	X (P. 28 do doc. SISLOG nº 89100 e doc. SISLOG nº 92471)		
E	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.	X (P. 29 do doc. SISLOG nº 89100)		
F	Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.	X (P. 97 do doc. SISLOG nº 89100)		
G	Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.			X
H	Quando se tratar da subcontratação prevista no Art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no Art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538/2015.			X

0.3.

0.4. **3.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

3.3.1. A comprovação da qualificação econômica-financeira da empresa tem o objetivo de garantir ao órgão licitante que os produtos ou serviços serão fornecidos/prestados, já que o vencedor da licitação terá, em tese, capacidade para cumprir o contrato. Assim, neste quesito, será analisada a habilitação de cada empresa quanto aos aspectos econômico-financeiros, os quais comprovem a boa situação das concorrentes, de modo que sejam capazes de suportar o objeto contratado, em estrita observância aos termos do edital, em especial ao item 8.3.3.

8.3.3. Qualificação econômico-financeira				
STATUS		ATENDE	NÃO ATENDE	NÃO SE APLICA
A	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.	X (P. 31/32 do doc. SISLOG nº 89100)		
B	No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente.			X
C	Em se tratando de licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a licitante assegure que manterá a capacidade técnica,			X

8.3.3. Qualificação econômico-financeira				
	econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.			
D	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.	X (P. 33/59 do doc. SISLOG nº 89100)		

3.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.4.1. A qualificação técnica é composta pelo conjunto de requisitos profissionais que a licitante apresenta para executar o objeto da licitação. Estes requisitos podem ser genéricos, específicos e operativos. O indispensável é que o licitante disponha de capacidade e qualificação técnica no momento do certame. A qualificação técnica normalmente é comprovada por meio de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por órgão governamental ou empresa privada. O atestado, em seu corpo, deverá discriminar de forma clara as quantidades e a descrição do material ou do serviço prestado, contendo as características exigidas, conforme especificado no Edital e/ou anexos.

3.4.2. Neste sentido, cabe ressaltar que a qualificação técnica apresentada pela licitante foi analisada pelo setor técnico da Diretoria de Manutenção (DMA) da GOINFRA, que manifestou-se por meio do *Retorno de Diligência/Análise de Habilitação Técnica e Atestados Técnicos* (doc. SISLOG nº 89772), que passa a integrar o presente relatório.

3.4.3. A conclusão do relatório é que a empresa **ATENDEU** as exigências do edital (comprovação da capacidade técnica), pelas razões nele expostas.

3.4.4. Declaração Vistoria Prévia (item 8.19 do Edital): p. 82 do doc. SISLOG nº 89100.

3.5. DAS DILIGÊNCIAS

3.5.1. Após análise da documentação de habilitação da empresa classificada, não se fez necessário realizar diligências.

4. CONCLUSÃO

4.1. Diante de toda a análise realizada de maneira objetiva e em estrita conformidade e vinculação ao instrumento convocatório da Concorrência nº 028/2024-GOINFRA, declaro que a empresa classificada na fase anterior, PAVIMETAS ENGENHARIA LTDA., está habilitada no presente procedimento licitatório.

EMPRESA	SITUAÇÃO
PAVIMETAS ENGENHARIA LTDA.	HABILITADA

GOIANIA, aos 16 dias do mês de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE SALOMAO DE FARIA**, **Agente de Contratação**, em 16/10/2024, às 10:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **66189171** e o código CRC **1B1B6BCC**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 -
(62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202400005012885



SEI 66189171